# EDITAL E ANEXOS

Pregão Eletrônico nº 33/2026
Processo Licitatório nº 521/2026
Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Data – Hora: 19/11/2026 – 09h:00min

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, CNPJ nº 88.488.358/0001-56 através de sua Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio designados pela portaria nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
• Coordenar o processo licitatório;
• Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
• Conduzir a sessão pública na internet;
• Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
• Dirigir a etapa de lances;
• Verificar e julgar as condições de habilitação;
• Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
• Indicar o vencedor do certame;
• Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
• Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** É objeto da presente licitação, a ***aquisição de bens, com serviços acessórios de instalação quando aplicáveis, destinados à construção de fechamentos e coberturas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso***, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Edital.

**1.2.** Todas as especificações, quantidade e valor de referência estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do presente Edital e deverão ser explicitamente

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

obedecidas, sob pena de serem desclassificadas as propostas não atendentes, sob análise e decisão do pregoeiro e equipe de apoio.

## 2. DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente licitação ocorrerá no dia 19/11/2026, às 09:00 horas, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema.

**2.2.** As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às 08:30 horas desta mesma data. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**2.3.** Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global do lote licitado.

**2.4.** Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

## 3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**3.1.** Os gastos oriundos da presente licitação serão quitados com os seguintes recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme segue:

| Atividade | Fonte | Natureza da Despesa |
|---|---|---|
| 2.028 | 540 | 4.4.90.51.00 – (1549) Obras e instalações |
| 2.028 | 500 | 4.4.90.51.00 – (5316) Obras e instalações |

## 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo Telefone/ Whatsapp (42) 3026-4555 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através deste link: https://bnc.org.br/cadastro.

**4.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**4.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**4.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 5. DAS IMPUGANÇÕES

**5.1.** As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

## 6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do site da licitação até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, respeitando os valores máximos unitários do Termo de Referência, quando, nos valores propostos, devem estar englobados a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**6.4.** Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma a proposta reajustada aos valores finais propostos, quando convocadas pelo pregoeiro através de mensagem do sistema, no prazo máximo de 3 (três) horas.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

## 7. DAS VEDAÇÕES

**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

**7.1.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.1.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.1.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.1.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.1.5.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata o item 7.1.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

**9.2.1.** contiverem vícios insanáveis;

**9.2.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**9.2.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

**9.2.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.2.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YD6vm para verificar a autenticidade.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,50 (cinquenta centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**10.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.

**11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.2.1.** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**11.1.2.2.** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 11.1.2.1.

**11.1.3.** O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**11.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**11.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.3.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**11.3.2.** empresas brasileiras;

**11.3.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.3.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.3.5.** sorteio.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, a licitante vencedora deverá anexar a sua proposta de preços reajustada ao valor final ofertado para o lote, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de até 3 (três) horas após a convocação do pregoeiro por meio do sistema, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

**13.2.** Encerrada a etapa de propostas e conferidas as mesmas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**13.2.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**13.2.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 3 (três) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo por ele definido para o envio da documentação de habilitação.

**13.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**13.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 14. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

**14.1.** Encerrada a etapa de lances, durante o período de verificação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: CEIS;

**14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: CNEP.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**14.2.** A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências).

**14.3.** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

## 15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em **até 3 (três) horas**, após a solicitação do pregoeiro através de convocação do sistema, os documentos exigidos nos itens 15.1 a 15.4 deste edital.

### 15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**15.1.1.** Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**15.1.2.** Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente.

**15.1.3.** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**15.1.4.** Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado, junto à cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado.

### 15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**15.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. Caso não seja inscrito, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro.

**15.2.2.** Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**15.2.3.** Negativa de débitos com o FGTS.

**15.2.4.** Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**15.2.5.** Declaração unificada, conforme o modelo do Anexo V do edital.

### 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**15.3.1.** Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que assim se enquadra, ou documento de enquadramento emitido por órgão competente;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**15.3.2.** Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**15.3.3.** Proposta de preços reajustada aos valores finais dos lotes/itens em que a empresa foi vencedora, devidamente datada e assinada pelo responsável, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

**15.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**15.4.1.** Qualificação Técnico-Operacional (Capacidade da Empresa):

**a)** Comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de mesma natureza do objeto do certame.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**16.1.1.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**16.1.2.** Julgamento das propostas;

**16.1.3.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**16.1.4.** Anulação ou revogação da licitação.

**16.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**16.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.2 e 16.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

**16.3.1.** O agente de contratação anunciará que concederá o tempo improrrogável de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recursos. Findo esse prazo, haverá a preclusão desse direito aos licitantes;

**16.3.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**16.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**16.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**17.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**17.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**17.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**17.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** O licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e na legislação condutora.

**18.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**18.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**18.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**18.5.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**18.5.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

**18.7.** Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo II deste edital:

**18.8.** O prazo de início/mobilização será de até 10 dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço.

**18.9.** O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**18.10.** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de execução, medições e recebimento definitivo.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da veiculação do objeto da licitação sem motivo justificado;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YD6vm para verificar a autenticidade.

**19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução parcial do contrato;

**19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nos itens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 19.2.2.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2.2, será imputado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa do interessado.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas 19.2.3 e 19.2.4, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo previsto na Lei Municipal nº 2017/2025.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**19.12.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**19.12.2.** Pagamento da multa;

**19.12.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**19.12.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**19.12.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas no 19.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.7.** Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo II deste edital.

**20.8.** Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

## 21. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

**21.1.** Anexo I – Termo de Referência;
**21.2.** Anexo II – Minuta do Contrato;
**21.3.** Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Reajustada;
**21.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
**21.5.** Anexo V – Memorial Descritivo e Pranchas;

Nova Palma, 25 de outubro de 2026.

Nome: Jucemara Rossato
CPF: ***.080.780-**
Assinado com certificado digital avançado

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

Nome: FILIPE DE MOURA MARTINS
CPF: ***.106.250-**
Assinado com certificado digital avançado

Filipe de Moura Martins
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de bens, com serviços acessórios de instalação quando aplicáveis, destinados à construção de fechamentos e coberturas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso**, situada na Rua Isidoro Rossato, nº 259, Bairro Barracão, no Município de Nova Palma/RS.

**2.2.** A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, encargos e demais insumos e recursos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

**2.3.** A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos técnicos, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança e saúde do trabalho, a legislação vigente e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

**2.4.** O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, mediante contratação da execução integral do objeto por preço certo e total, abrangendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais elementos necessários à sua completa execução, conforme os documentos técnicos que integram o processo.

**2.5.** Os projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos pertinentes integrarão o processo de contratação e constituirão referência obrigatória para a execução, fiscalização, medição e recebimento do objeto.

**2.6.** A contratada deverá executar integralmente o objeto, entregando a intervenção em condições adequadas de segurança, funcionamento e utilização, em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura física da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso, visando proporcionar melhores condições de segurança, proteção, funcionalidade e utilização dos espaços da unidade escolar por alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**3.2.** A execução do objeto tem por finalidade adequar e qualificar os espaços existentes, proporcionando maior proteção contra chuva, vento, sol e demais intempéries, bem como melhores condições para o desenvolvimento das atividades realizadas na unidade escolar.
**3.3.** A intervenção também contribuirá para a conservação e proteção das estruturas e instalações existentes, reduzindo sua exposição às condições climáticas adversas, aumentando a durabilidade dos elementos construtivos e proporcionando maior conforto aos usuários dos espaços abrangidos pela intervenção.
**3.4.** A necessidade da contratação, as alternativas avaliadas e a solução considerada adequada pela Administração encontram-se devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória da contratação e serve de base para a elaboração deste Termo de Referência.
**3.5.** A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança e saúde do trabalho, os documentos técnicos que integram o processo e demais legislações.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A solução consiste na **aquisição de bens, com serviços acessórios de instalação quando aplicáveis, destinados à construção dos fechamentos e coberturas previstos para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso**, conforme os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.
**4.1.1.** O objeto enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetiva e suficientemente definidos pelo Memorial Descritivo e pelas Peças Gráficas/Projetos integrantes deste processo, elementos bastantes para a perfeita instrução, cotação e execução do objeto.
**4.2.** A contratada será responsável pela execução completa do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, encargos, insumos e demais recursos necessários à execução e conclusão da intervenção, não cabendo à Administração o fornecimento de materiais ou recursos necessários à execução, salvo aqueles expressamente previstos nos documentos da contratação.
**4.3.** A solução deverá contemplar todas as etapas, serviços e procedimentos necessários à completa execução do objeto, ainda que eventualmente acessórios ou complementares, desde que previstos nos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
**4.4.** A execução deverá observar integralmente os projetos e documentos técnicos elaborados para a contratação, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo vedada a realização de alterações, substituições ou modificações que possam comprometer as características, a qualidade ou a finalidade do objeto

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YD6vm para verificar a autenticidade.

sem prévia autorização da fiscalização e, quando tecnicamente necessário, do responsável técnico e da Administração.

**4.5.** Ao final da execução, a contratada deverá entregar a intervenção integralmente concluída, limpa, organizada e em condições adequadas de **segurança, funcionamento e utilização**, observados os critérios de medição, recebimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos da contratação.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação e às condições técnicas, operacionais e legais compatíveis com a natureza da contratação, observadas as disposições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

**5.2.** Constituem requisitos da contratação, entre outros pertinentes ao objeto, que a contratada deverá:

**a)** possuir habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto, nos termos da legislação e das condições estabelecidas no instrumento convocatório;

**b)** comprovar, quando exigido, a qualificação técnica necessária à execução dos serviços, na forma estabelecida no edital e na legislação vigente;

**c)** disponibilizar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, observadas as exigências dos respectivos conselhos profissionais;

**d)** disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços a serem executados;

**e)** fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução do objeto;

**f)** utilizar materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos, observadas as normas técnicas aplicáveis;

**g)** cumprir as normas técnicas da ABNT e demais normas e regulamentações pertinentes aos serviços executados;

**h)** observar integralmente a legislação e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e terceiros;

**i)** fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI, e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC, adequados aos riscos de cada atividade;

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**j)** manter o local de execução dos serviços devidamente organizado, limpo, isolado e sinalizado, especialmente em razão da realização da intervenção em ambiente escolar;
**k)** adotar medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de trabalho e reduzir riscos aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar;
**l)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização;
**m)** responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos empregados na execução dos serviços;
**n)** realizar o gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução dos serviços, observada a legislação aplicável;
**o)** responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, à unidade escolar ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, na forma da legislação e das condições contratuais;
**p)** comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança, o prazo ou a qualidade dos serviços;
**q)** cumprir as determinações da fiscalização e manter as condições necessárias à adequada execução, medição e recebimento do objeto durante toda a vigência contratual.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A execução do objeto terá início após a emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no contrato e nos documentos técnicos integrantes da contratação.
**6.2.** O objeto deverá ser executado integralmente de acordo com os **projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária** e demais documentos que integram o processo de contratação.
**6.3.** A contratada deverá realizar, antes do início dos serviços, as providências necessárias à mobilização, organização e preparação do local de execução, observando as condições da unidade escolar e as orientações da fiscalização.
**6.4.** A contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a paralisação ou interrupção dos serviços por falta de recursos de sua responsabilidade.
**6.5.** Qualquer serviço executado em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização poderá

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

ser rejeitado, cabendo à contratada promover sua correção, remoção, reconstrução ou substituição, conforme o caso, **sem ônus adicional para o Município**.

**6.6.** A contratada deverá manter o local de execução dos serviços limpo, organizado, isolado e devidamente sinalizado durante todo o período de execução, adotando as medidas necessárias para prevenir acidentes e preservar a integridade das pessoas e das instalações existentes.

**6.7.** Considerando que os serviços serão executados em unidade escolar, a contratada deverá adotar medidas destinadas a minimizar interferências nas atividades escolares, especialmente quanto à circulação de pessoas, ruídos, poeira, resíduos, movimentação de materiais, utilização de equipamentos e armazenamento de insumos.

**6.8.** As áreas de execução deverão ser adequadamente isoladas e sinalizadas, de modo a impedir o acesso indevido de alunos, servidores, visitantes e demais pessoas não autorizadas, especialmente às áreas que apresentem riscos decorrentes da execução dos serviços.

**6.9.** Os serviços que possam produzir riscos ou interferências significativas no funcionamento da unidade escolar deverão ser previamente comunicados e programados com a fiscalização e, quando necessário, com a direção da escola, buscando-se a execução em condições que reduzam os riscos e transtornos à comunidade escolar.

**6.10.** A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato, ocorrência ou condição que possa comprometer a qualidade, o prazo, a segurança ou a continuidade da execução dos serviços, bem como quaisquer situações que demandem providência da Administração.

**6.11.** Ao término da execução, a contratada deverá promover a retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, resíduos e demais elementos utilizados na obra, deixando o local limpo, organizado e em condições adequadas para utilização, sem prejuízo das demais condições previstas para o recebimento do objeto.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**7.1.** O prazo para execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, conforme condições estabelecidas no contrato.

**7.2.** O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, realização das medições, recebimento dos serviços e demais obrigações decorrentes da contratação.

**7.3.** O prazo de execução e o prazo de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas, formalizadas e

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** Eventual necessidade de alteração ou prorrogação dos prazos deverá ser formalmente registrada no processo administrativo, mediante justificativa e observância das condições legais e contratuais aplicáveis.

**7.5.** A contratada deverá observar rigorosamente o memorial descritivo aprovado, comunicando à fiscalização, com a antecedência necessária, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

## 8. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

**8.1.** Todos os materiais empregados na execução do objeto deverão atender integralmente às especificações estabelecidas nos projetos, memoriais, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação, bem como às normas técnicas aplicáveis.

**8.2.** A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, instrumentos, mão de obra, veículos e demais recursos necessários à perfeita, completa e adequada execução dos serviços contratados.

**8.3.** Os materiais, equipamentos ou serviços que não atenderem às especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas na contratação poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar sua substituição, correção ou refazimento, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**8.4.** Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento, movimentação, utilização de equipamentos e ferramentas, perdas, mão de obra, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, deverão estar incluídos no preço contratado.

**8.5.** A contratada será responsável pela guarda, conservação e adequada utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos empregados na execução da obra, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por perdas, danos ou extravios decorrentes de sua guarda ou utilização.

**8.6.** A mão de obra empregada deverá ser suficiente e devidamente qualificada para a execução dos serviços, observando-se as normas de segurança e saúde do trabalho e as demais exigências legais e técnicas aplicáveis.

## 9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A execução contratual será gerida e fiscalizada por servidores formalmente designados por Portaria (ou Decreto) do Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, indicados a seguir:

- Gestor do Contrato: Alexandra Pozzatti Marchesan

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YD6vm para verificar a autenticidade.

- Fiscal do Contrato: Ronaldo Tomazi.

**9.1.1.** A designação formal por ato do Poder Executivo integrará os autos do processo antes da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

**9.2.** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**a)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

**b)** verificar a conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais documentos integrantes da contratação;

**c)** conferir o cumprimento dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo;

**d)** realizar e/ou conferir as medições dos serviços efetivamente executados;

**e)** verificar o cumprimento do prazo de execução;

**f)** registrar, em documentos próprios, as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

**g)** solicitar e determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações ou condições contratadas;

**h)** rejeitar, quando cabível, materiais ou serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos na contratação;

**i)** comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução, a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos;

**j)** acompanhar o cumprimento das normas de segurança e das medidas necessárias à preservação da integridade dos trabalhadores, da comunidade escolar e de terceiros;

**k)** verificar as condições do local de execução e o adequado andamento dos serviços;

**l)** subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando de sua competência.

**9.3.** As medições deverão considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos no contrato, na planilha orçamentária, no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos.

**9.4.** Os serviços executados em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas ou demais condições estabelecidas na contratação não serão consideradas para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

**9.5.** A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação e com a legislação aplicável.

**9.6.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta, integral e adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, dos serviços, à segurança, aos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais e contratuais.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**9.7.** A fiscalização deverá manter registros das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, inclusive quanto a eventuais não conformidades, determinações de correção, cumprimento do cronograma e demais fatos que possam repercutir na execução contratual.

## 10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** As medições serão realizadas de acordo com os serviços de instalação efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se a planilha orçamentária, os projetos, os memoriais descritivos e as especificações técnicas.

**10.2.** Somente poderão ser incluídos nas medições as instalações regularmente executadas, aprovadas pela fiscalização e compatíveis com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação.

**10.3.** As instalações executadas em desacordo com os projetos, memoriais, especificações técnicas ou demais condições contratuais não serão consideradas para fins de medição e pagamento até sua devida regularização e aceitação pela fiscalização.

**10.4.** A contratada deverá disponibilizar à fiscalização os documentos e informações necessários à conferência dos serviços executados e das respectivas quantidades, sempre que solicitados.

**10.5.** A medição aprovada pela fiscalização constituirá requisito para o processamento do respectivo pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e os demais documentos que integram a contratação.

**10.6.** Eventuais divergências identificadas pela fiscalização nas quantidades ou nos serviços apresentados para medição deverão ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**10.7.** As medições deverão observar os critérios e unidades constantes da planilha orçamentária integrante da contratação, não sendo admitido pagamento por serviços ou quantitativos não previstos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da medição dos serviços efetivamente executados e devidamente aprovada pela fiscalização do contrato.

**11.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, observados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas na contratação.

**11.3.** A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada para pagamento após a conferência e o aceite dos serviços pela fiscalização, conforme os procedimentos administrativos adotados pela Administração Municipal.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**11.4.** Não serão realizados pagamentos referentes a serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que não tenham sido devidamente medidos e aceitos pela fiscalização.
**11.5.** O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no contrato, observada a legislação aplicável e a disponibilidade dos documentos necessários ao processamento da despesa.
**11.6.** No caso de identificação de erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação que a acompanha, o documento será devolvido à contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.
**11.7.** O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, adequação e perfeita execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva do objeto.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.** A empresa será selecionada mediante procedimento licitatório adequado ao objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
**12.2.** O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, associado ao regime de execução de **empreitada por preço global**, conforme estabelecido no edital, conforme estabelecido no edital e nos demais documentos que integram a contratação.

**12.3.** A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no edital, na forma da legislação aplicável.
**12.4.** A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto, mediante a comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional necessária à adequada execução do objeto, conforme as exigências definidas no edital e nos documentos técnicos.
**12.5.** As exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observada a legislação aplicável e as características da obra.
**12.6.** Quando exigível, a licitante deverá comprovar o registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis perante o conselho profissional competente, bem como a indicação de profissional legalmente habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pela execução da obra.
**12.7.** A comprovação da qualificação técnica deverá observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos demais documentos

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

integrantes da contratação, sendo vedadas exigências desnecessárias ou incompatíveis com a natureza do objeto.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** O valor estimado da contratação é de **R$ 161.090,85 (cento e sessenta e um mil, noventa reais e oitenta e cinco** centavos) conforme planilha orçamentária elaborada pelo responsável técnico a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Portão metálico de abrir em duas folhas medindo 5,40x1,80m | un | 1 | R$ 5.384,29 |
| 02 | Portão metálico de abrir medindo 0,73x1,22m | un | 1 | R$ 866,83 |
| 03 | Grade metálica fixa medindo 1,18x2,10m | un | 1 | R$ 882,50 |
| 04 | Grade metálica fixa medindo 0,95x0,95m | un | 1 | R$ 477,47 |
| 05 | Parapeito metálico medindo 4,28m | un | 1 | R$ 2.843,75 |
| 06 | Parapeito metálico medindo 1,30m | un | 1 | R$ 1.135,25 |
| 07 | Realocação de 5,18m de grade, confecção de 3,58m de grade, realocação de um portão com duas folhas, e confecção e intalação de cinco postes metálicos | un | 1 | R$ 5.675,00 |
| 08 | Parapeito metálico medindo 6,50m | un | 1 | R$ 4.175,00 |
| 09 | Corrimão metálico duplo medindo 6,90m | un | 1 | R$ 2.998,00 |
| 10 | Portão de correr medindo 3,11x1,70m | un | 1 | R$ 4.900,00 |
| 11 | Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 18,90x1,40m | un | 1 | R$ 16.427,76 |
| 12 | Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 12,81x3,10m<br>Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 7,50x3,45m | un | 1 | R$ 53.550,00 |
| 13 | Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 5,00x7,50m<br>Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 13,56x3,50m<br>Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 1,58x4,70m | un | 1 | R$ 61.775,00 |
| **TOTAL:** | | | | **R$ 161.090,85** |

**Justificativa da Metodologia de Composição dos Preços de Referência**

**13.2.** Os valores estimados constituem os preços de referência da presente contratação e foram definidos a partir de metodologia mista de pesquisa de preços, observando-se rigorosamente o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as orientações dos órgãos de controle.

Para a composição da cesta de preços e apuração do preço médio unitário e global de cada item, utilizou-se a combinação entre 1 (um) parâmetro extraído de fonte pública oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP / LicitaCon - TCE/RS) e 3 (três)

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

orçamentos comerciais físicos obtidos diretamente junto a fornecedores especializados do ramo.

**13.3.** A utilização dessa metodologia fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e operacionais:

**13.3.1. Peculiaridade e Especificidade dos Itens:** Tratam-se de bens e estruturas metálicas fabricados sob medida (como portões, grades de fechamento, parapeitos e coberturas em policarbonato alveolar com raio de curvatura e dimensões específicas), com características de instalação totalmente adaptadas à estrutura física existente da Escola Municipal Professora Cândida Zasso;

**13.3.2. Singularidade nas Fontes Públicas:** Em razão dessas características e dimensões peculiares, verifica-se reduzida disponibilidade de contratações idênticas em bancos públicos de preços, o que limita a localização de amostras perfeitamente homologáveis em quantidade mais expressiva nos sistemas de compras;

**13.3.3. Cesta de Preços Balanceada e Realista:** A complementação do parâmetro público com 3 (três) cotações diretas do mercado local/regional assegurou a obtenção de um preço de referência compatível com a realidade do mercado e com as condições efetivas de fornecimento e instalação no Município de Nova Palma/RS.

**13.4.** A definição dos preços considerou a comparabilidade das referências encontradas com as especificações, quantidades, condições de entrega, montagem, instalação e demais particularidades do objeto, estando toda a documentação comprobatória, links de pesquisa e memórias de cálculo devidamente autuados e acostados ao presente processo administrativo.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** Os gastos oriundos da presente licitação serão quitados com os seguintes recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.02 – MAN. ENS. FUNDAMENTAL
12- Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.028 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 – (1549) Obras e instalações
Fonte: 540 Transferências do Fundeb
4.4.90.51.00 – (5316) Obras e instalações
Fonte: 500 Recursos não vinculados a impostos

## 15. RECEBIMENTO DO OBJETO /GARANTIA DOS SERVIÇOS

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**15.1.** O objeto será recebido provisória e definitivamente após a conclusão integral, na forma prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação.
**15.2.** O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial pela fiscalização quanto à execução do objeto e ao atendimento das condições estabelecidas na contratação.
**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral da obra com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições contratuais, mediante o cumprimento das eventuais correções ou pendências identificadas no recebimento provisório.
**15.4.** Caso sejam identificadas falhas, defeitos, vícios, pendências ou serviços executados em desconformidade, a contratada deverá providenciar sua correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, conforme o caso, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização.
**15.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança e solidez dos serviços executados, nem pelas demais garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.
**15.6.** A contratada responderá pelos defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução da obra que sejam constatados dentro dos prazos de garantia legal ou contratualmente estabelecidos, devendo realizar, às suas expensas, os reparos ou correções necessárias.
**15.7.** O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades decorrentes de vícios ou defeitos que venham a ser posteriormente identificados e que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Integram e complementam este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- projetos de engenharia;
- memoriais descritivos;
- especificações técnicas;
- planilha orçamentária;
- memória de cálculo;
- matriz de riscos;
- demais documentos técnicos pertinentes à execução do objeto.

**16.1.1.** O objeto enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetiva e suficientemente definidos pelo Memorial Descritivo e pelas Peças Gráficas/Projetos integrantes deste processo, elementos bastantes para a perfeita instrução, cotação e execução do objeto.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**16.2.** Em caso de divergência, inconsistência ou dúvida técnica entre os documentos que integram a contratação, a situação deverá ser submetida à análise do responsável técnico, do setor de engenharia e da fiscalização, com ciência da Secretaria Municipal demandante, quando necessário, devendo a definição ser formalizada antes da execução do respectivo serviço.

**16.3.** A contratada não poderá realizar, por iniciativa própria, alterações nos projetos, memoriais, especificações técnicas ou demais elementos que integram a contratação, sem prévia análise e autorização formal da Administração, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

**16.4.** A empresa contratada deverá executar o objeto de forma integral, adequada e em conformidade com os documentos da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, qualidade e interesse público.

**16.5.** Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

Nova Palma/RS, 25 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para
verificar a autenticidade.

# ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ___/2026.**

Por este instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____/__, neste ato representado pelo(a) seu/sua ____, Sr/Sra. _____, celebram entre si o presente Contrato Administrativo que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições que seguem.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a ***aquisição de bens, com serviços acessórios de instalação quando aplicáveis, destinados à construção de fechamentos e coberturas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso***, localizada na Rua Isidoro Rossato, nº 259, Bairro Barracão, em Nova Palma/RS, adotando o critério de julgamento por **menor preço por lote** e o regime de execução de **empreitada por preço global**, conforme especificações, quantitativos, projetos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital.

| Lote | Descrição | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de fechamentos e coberturas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso | 1 | R$ 161.090,85 | **R$ 161.090,85** |

Composição do lote conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Portão metálico de abrir em duas folhas medindo 5,40x1,80m. | un | 1 | R$ 5.384,29 |

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para
verificar a autenticidade.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Portão metálico de abrir medindo 0,73x1,22m. | un | 1 | R$ 866,83 |
| 03 | Grade metálica fixa medindo 1,18x2,10m. | un | 1 | R$ 882,50 |
| 04 | Grade metálica fixa medindo 0,95x0,95m. | un | 1 | R$ 477,47 |
| 05 | Parapeito metálico medindo 4,28m. | un | 1 | R$ 2.843,75 |
| 06 | Parapeito metálico medindo 1,30m. | un | 1 | R$ 1.135,25 |
| 07 | Realocação de 5,18m de grade, confecção de 3,58m de grade, realocação de um portão com duas folhas, e confecção e intalação de cinco postes metálicos. | un | 1 | R$ 5.675,00 |
| 08 | Parapeito metálico medindo 6,50m. | un | 1 | R$ 4.175,00 |
| 09 | Corrimão metálico duplo medindo 6,90m. | un | 1 | R$ 2.998,00 |
| 10 | Portão de correr medindo 3,11x1,70m. | un | 1 | R$ 4.900,00 |
| 11 | Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 18,90x1,40m. | un | 1 | R$ 16.427,76 |
| 12 | Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 12,81x3,10m;<br>Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 7,50x3,45m. | un | 1 | R$ 53.550,00 |
| 13 | Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 5,00x7,50m;<br>Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 13,56x3,50m;<br>Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 1,58x4,70m. | un | 1 | R$ 61.775,00 |
| **TOTAL:** | | | | **R$ 161.090,85** |

**1.2.** A constituição do objeto, suas quantidades, especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, pagamentos e demais condições constam no Termo de Referência e anexos do Edital, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

## 2. DO VALOR CONTRATADO

**2.1.** O montante a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R$ ____ (____)**, conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**2.2.** Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer despesas incidentes sobre a execução contratual.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização do contrato.
**3.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste definitivo da medição pela fiscalização e apresentação da documentação fiscal e trabalhista regular.
**3.3.** Os pagamentos serão realizados única e exclusivamente em nome da razão social da CONTRATADA, via ordem bancária em conta corrente de sua titularidade, vedado qualquer pagamento a terceiros.
**3.4.** Caso a Nota Fiscal apresente erros ou inconsistências, ou haja pendência quanto à regularidade fiscal/trabalhista, o prazo de pagamento será suspenso até a efetiva regularização pela CONTRATADA, sem incidir qualquer ônus ou encargo à CONTRATANTE.

**4. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**
**4.1.** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, contados da formalização do ato:

**I – Prazo de Mobilização:** A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para mobilizar canteiro, equipe e equipamentos no local da intervenção;

**II – Prazo de Execução:** A execução integral do objeto será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

**III – Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de execução, medições e recebimento definitivo.

**4.2.** Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições legalmente admitidas pelo art. 111 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração Municipal.

**5. DO RECURSO FINANCEIRO**
**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Educação**, consignada no orçamento vigente do Município de Nova Palma/RS, conforme classificação a seguir:

| Atividade | Fonte | Natureza da Despesa |
|---|---|---|
| 2.028 | 540 | 4.4.90.51.00 – (1549) Obras e instalações |
| 2.028 | 500 | 4.4.90.51.00 – (5316) Obras e instalações |

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTE**

**6.1.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice IPCA (IBGE) do período, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até o efetivo pagamento.

**6.2.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período inferior a 1 (um) ano. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do índice IPCA (IBGE), mediante requerimento formal da CONTRATADA apreciado pela Administração.

**7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO**

**7.1**. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis, cabendo à CONTRATADA apresentar requerimento instruído com demonstração analítica do impacto nos custos, observado o prazo de resposta da Administração de até 30 (trinta) dias úteis.

**8. DA MATRIZ DE RISCOS**

**8.1.** A alocação e distribuição de responsabilidades e riscos entre as partes contratantes são regidas pela Matriz de Riscos integrante dos autos do processo licitatório, a qual vincula a execução, fiscalização e eventuais pleitos de recomposição econômico-financeira.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

I – Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos e disponibilizar o acesso ao local da obra na Escola Municipal Professora Cândida Zasso;

II – Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

III – Realizar as medições dos serviços executados e efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados;

IV – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução para imediata correção.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

I – Executar o objeto em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis;

II – Fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais novos de primeira qualidade, equipamentos, ferramentas e transporte necessários à execução integral do objeto;

III – Adotar medidas rigorosas de isolamento e sinalização da área de intervenção, garantindo a segurança dos alunos, professores, servidores e comunidade escolar;

IV – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários decorrentes da execução, devendo apresentar mensalmente junto às medições as guias de recolhimento do FGTS, INSS e CNDT;

V – Promover a limpeza final e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na obra;

VI – Vedada a subcontratação do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

**11.1.** Não será exigida prestação de garantia de execução contratual (caução/fiança), por se tratar de serviço comum com pagamentos vinculados a medições do executado.

**11.2.** A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados pelo prazo de **05 (cinco) anos** de garantia legal, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por ato do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Gestora do Contrato: Alexandra Pozzatti Marchesan (Secretária Municipal de Educação);
- Fiscal do Contrato: Ronaldo Tomazi (Arquiteto e Urbanista – CAU A 53951-1).

12.2. O Fiscal do Contrato acompanhará as atividades, conferirá os materiais, atestará as medições dos serviços executados e registrará as ocorrências.

## 13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** As medições serão realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE com base nos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos no local da intervenção, de acordo com as etapas do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YD6vm para verificar a autenticidade.

**13.2.** Não serão medidos ou pagos as instalações executadas em desconformidade com os projetos ou especificações técnicas enquanto não forem refeitos ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1.** Concluída a obra, o objeto será recebido:

**I – Provisoriamente:** Pelo Fiscal do Contrato, em até **15 (quinze) dias** da notificação formal de conclusão enviada pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado de vistoria;

**II – Definitivamente:** Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório, após comprovação da adequação de eventuais pendências e integral conformidade técnica.

## 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**a) Advertência:** Em caso de faltas leves que não causem prejuízo direto à execução;

**b) Multa Moratória:** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do cronograma ou da obra, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

**c) Multa Compensatória:** De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;

**d) Impedimento de Licitar e Contratar:** No âmbito da Administração Pública municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;

**e) Declaração de Inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** O presente contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral/judicial, nos termos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A comunicação formal entre CONTRATANTE e CONTRATADA ocorrerá preferencialmente por e-mail institucional ou meio escrito eletrônico com registro de recebimento.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

**17.2.** Este contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura eletrônica qualificada/avançada.

**18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma/RS, ___ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS | XXX |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YD6vm para verificar a autenticidade.

# ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO MUNICÍPIO DE **NOVA PALMA/RS**, PARA O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PROCESSO 521/2026.**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
CEP:
FONE CONTATO:
E-MAIL CONTATO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF REPRESENTANTE:

Composição do lote:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Portão metálico de abrir em duas folhas medindo 5,40x1,80m. | un | 1 | | |
| | 2 | Portão metálico de abrir medindo 0,73x1,22m. | un | 1 | | |
| | 3 | Grade metálica fixa medindo 1,18x2,10m. | un | 1 | | |
| | 4 | Grade metálica fixa medindo 0,95x0,95m. | un | 1 | | |
| | 5 | Parapeito metálico medindo 4,28m. | un | 1 | | |
| | 6 | Parapeito metálico medindo 1,30m. | un | 1 | | |
| | 7 | Realocação de 5,18m de grade, confecção de 3,58m de grade, realocação de um portão com duas folhas, e confecção e instalação de cinco postes metálicos. | un | 1 | | |
| | 8 | Parapeito metálico medindo 6,50m. | un | 1 | | |
| | 9 | Corrimão metálico duplo medindo 6,90m. | un | 1 | | |
| | 10 | Portão de correr medindo 3,11x1,70m. | un | 1 | | |
| | 11 | Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 18,90x1,40m. | un | 1 | | |
| | 12 | Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 12,81x3,10m; Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 7,50x3,45m. | un | 1 | | |
| | 13 | Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 5,00x7,50m; | un | 1 | | |

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 13,56x3,50m; Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 1,58x4,70m. | | | | |

| Lote | Descrição | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de fechamentos e coberturas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso | 1 | R$ | **R$** |

Valor total da proposta: R$ _____
Valor total por extenso: _____

Declaramos que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais despesas incidentes sobre a execução da contratação.

Declaramos que os itens acima indicados atendem integralmente às especificações técnicas do memorial descritivo em anexo e, condições estabelecidas neste Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Município/UF, XX de mês de 202X.

ASSINATURA

NOME COMPLETO REPRES. RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

**1.** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**2.** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.** Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**4.** Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.

**5.** Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**6.** Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

**7.** Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Município/UF, XX de mês de 202X.

ASSINATURA

NOME COMPLETO REPRES. RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

# ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO FECHAMENTOS E COBERTURAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL Prof.ª. CANDIDA ZASSO

## 1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente obra compreende a execução dos serviços necessários para a construção de fechamentos e coberturas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso, situada na Rua Isidoro Rossato, nº259, Bairro Barracão, no município de Nova Palma – RS tudo conforme projeto em anexo.

1.1. A área citada tem por finalidade apenas, caracterizar a magnitude da construção, sem que possa servir de base para cobrança, por parte do construtor, de serviços extraordinários.

## 2 – DISPOSITIVOS PRELIMINARES

2.1. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as disposições dos Memoriais Descritivos, valendo estas como se transcritas fossem no Contrato da Obra, e de acordo com as pranchas gráficas e o memorial que compõem o Projeto. **No projeto arquitetônico, se divergirem as dimensões escritas nos desenhos das obtidas em escala prevalecerão sempre as primeiras; se divergirem os desenhos e as especificações prevalecerão sempre as últimas e, se divergirem as cotas propostas no projeto das existentes no local, estas terão que, obviamente, adaptar-se ao existente sob a orientação do responsável técnico da proprietária da obra**.

2.2. Os serviços discriminados neste Memorial serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, denominada Contratada, após a consumação do processo licitatório.

Caberá à Contratada, para cumprir a fiel execução dos serviços contratados, manter no canteiro da Obra, pelo prazo que estes serviços exijam, equipamento mecânico e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, qualificada e em número compatível, de forma a assegurar o progresso satisfatório da Obra, bem como responsabilizar-se por seus funcionários nas dependências da obra.

2.3. Caberá à Contratada a manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

Serão obedecidas integralmente as disposições relativas à segurança do trabalho nas atividades de construção civil.

2.4. Todos os serviços, independentemente de especificação ou detalhamento, deverão atender as normas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e serem executados sob a orientação de profissional.

Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YD6vm para verificar a autenticidade.

Quaisquer defeitos na execução dos serviços ou danos decorrentes de sua execução serão de total responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar o seu reparo imediato.

2.5. Todas as medidas e serviços deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

2.6. Compete ao construtor fazer previa visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o Departamento de Engenharia, visto que, após apresentada a proposta, a Prefeitura Municipal de Nova Palma não acolherá nenhuma reivindicação.

2.7. Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo do Departamento de Engenharia e com autorização por escrito do mesmo.

2.8. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providencias, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

2.9. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do construtor, e com as instalações em perfeito funcionamento. Os materiais remanescentes serão retirados pelo construtor a critério do Departamento de Engenharia.

2.10. A condição de proponente, no processo licitatório, supõe a realização de um levantamento técnico preliminar completo e minucioso das condições necessárias à execução dos serviços, através de visita prévia ao local da obra, bem como de completa verificação e comparação dos projetos e memoriais, fornecidos pelo Contratante.

Dos resultados dessa verificação deverá o proponente dar imediata comunicação escrita ao órgão público antes da apresentação da proposta, apontando divergências sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem saneados os erros, omissões ou diferenças que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da Obra.

O silêncio do proponente implicará na anuência do mesmo com todas as informações fornecidas bem como com o compromisso de assumir qualquer ônus indireto que possa existir para a perfeita execução de todos os serviços licitados. Dessa forma não será aceito por parte do Contratante que a Contratada venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos do projeto, inclusive detalhes, e do prescrito nos Memoriais Descritivos.

2.11. Os quantitativos apresentados na planilha orçamentária modelo são exemplificativos. Qualquer discrepância entre as quantidades de materiais e/ou serviços a serem executados e aquelas apresentadas na planilha correrão às custas da Contratada. Em hipótese alguma tais divergências justificarão a solicitação de serviços extraordinários. Portanto, é de responsabilidade do proponente, que poderá

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

vir a ser a Contratada, rever todos os dados apresentados na planilha orçamentária modelo antes de apresentar sua proposta.

2.12. O Contratante manterá na Obra prepostos seus, engenheiro civil e/ou arquiteto, comunicados previamente à Contratada, com autoridade para exercer, em nome do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das Obras e serviços de construção.

A Fiscalização poderá:

- Ter acesso a todas as dependências da Obra contratada, inclusive depósitos, armazéns, oficinas, etc.;
- Ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor;
- Determinar a retirada da obra de qualquer material irregular ou de qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização ou preposto do Contratante;
- Solicitar a entrada na obra de outros engenheiros ou arquitetos do município no intuito de auxilia-la na elucidação de dúvidas técnicas decorrentes do andamento da Obra ou da interpretação de projetos.

Os serviços a cargo de diferentes firmas subempreiteiras da contratada e desta deverão estar articuladas entre si de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra.

2.13. A contratada responsabiliza-se a prestar toda e qualquer assistência técnico e/ou administrativa necessária ao adequado andamento dos serviços.

2.14. A vigilância do local da Obra será de inteira responsabilidade da Contratada, que não deverá permitir a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

2.15. A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

2.16. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de remoção de vegetação existente e de possíveis entulhos que porventura existam no terreno, possibilitando a edificação da obra.

É de responsabilidade do executante, dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros.

A empresa construtora deverá proceder durante o período de execução da obra a remoção periódica de detritos e entulhos que venham a acumular-se no terreno.

## 3 - PROJETOS

3.1. Os projetos são de responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Palma.

3.2. Em caso de dúvidas na interpretação do Projeto Arquitetônico e complementares, deverá ser consultado o autor do projeto.

## 4 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Compete a Empresa Construtora os serviços de limpeza geral da obra, objetivando a manutenção das condições de uso dos prédios existentes.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

4.2. É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.
4.3. A Empresa Construtora deverá proceder, durante o período de execução da obra, a remoção periódica de detritos e entulhos da obra que venham a acumular-se no recinto do canteiro.
4.4. Concluídos os serviços, o canteiro de obras será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser usada pelo contratante.
4.5. A Empresa Construtora deverá executar tapumes cercando a área da obra, de modo a impedir que pessoas não relacionadas ao canteiro de obras tenham acesso ao mesmo.
4.6. Deverão ser verificadas pelo executante as dimensões, alinhamentos e níveis do projeto em relação às condições do local e aos prédios existentes.
Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado a fiscalização, que deverá aprová-lo.
4.7. Locação Convencional de Obra, Através de Gabarito de Tabuas Corridas Pontaleteadas.
Quando da implantação do gabarito, o terreno deverá se apresentar suficientemente limpo e desimpedido, de modo a facilitar os serviços de locação da obra e a identificação das estacas de posição.
Na execução de gabaritos de madeira para locação da obra, as peças horizontais deverão ser perfeitamente niveladas e todo o conjunto deverá ser convenientemente fixado e travado, de modo a resistir às tensões produzidas pelos fios de marcação, sem apresentar oscilações passíveis de lhes permitir fugas de posição.

## 5 - RECUPERAÇÃO

Recuperação das calçadas e muros.
Após o termino das obras as calçadas e muros danificados em virtude da locação das obras deverão ser recuperadas com o mesmo material que elas se constituírem.

## 6 - PINTURA

A execução dos serviços de pintura deverá seguir rigorosamente as especificações dos fabricantes das tintas empregadas. Cada demão deverá ser contínua com espessura uniforme livre de escorrimentos.
As cores das tintas e dos esmaltes a serem empregados serão escolhidos pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.
Preparação das superfícies:
As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinarem.
Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou argamassas que por ventura ocorrerem deverão ser removidos com removedores adequados, enquanto a tinta estiver fresca.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YD6ym para verificar a autenticidade.

Deverão ser removidas quaisquer manchas de óleo, graxa, mofo ou outras.
As superfícies deverão sofrer lixamento leve para a remoção de grãos de areia soltos, antes da aplicação de tintas. Secagem:
Cada demão de tinta só poderá ser aplicada a antecedente estiver perfeitamente seca, tendo observado os intervalos especificados pelos fabricantes.
Tinta esmalte:
O serviço de pintura deverá ser executado rigorosamente de acordo com a orientação do fabricante. Deverá ser evitada a aplicação e produtos nas superfícies externas em dias chuvosos, ou quando da ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar.
Deverá haver o máximo de cuidado na execução da pintura para assegurar uniformidade de coloração e homogeneidade de textura.
Após o término da pintura a área pintada deverá ser interditada por um período de dois (02) dias para a cura total da tinta.
Todas as peças dos portões, grades, corrimãos, e todas as estruturas das coberturas deverão receber no mínimo três demãos de tinta esmalte sintético automotivo ou industrial, cobrindo perfeitamente a superfície.
Limpeza:
A limpeza da superfície quando necessária, deverá ser feita lavando-se a superfície por igual de acordo com as instruções do fabricante.
As áreas adjacentes deverão se apresentar satisfatoriamente limpas conforme estabelecido na especificação.

## 7 – COBERTURA EM POLICARBONATO

Cobertura em Policarbonato Alveolar.
O item 11, 12 e 13 deverá ser executado Cobertura em Policarbonato Alveolar Fumê 8mm, a cobertura será sustentada por estrutura metálica em Metalão com perfil 30x50 p:1,5mm todos curvados num raio de 14,00 metros, esta se apoiara em sua maioria numa ponta dobre perfil U 100x40 fixo a parede através de buchas metálica e na outra face sobre perfil U:150x50x20 P:2,65 duplo que será sustentado sobre pilares de perfil U 100x40 p:3,00 duplo formando um pilar nas dimensões de 100x80 e chumbado ao chão, tudo conforme projeto.
Para o acabamento final será utilizado perfil de alumínio chato com borracha por cima da estrutura do policarbonato, este deverá ser instalado em todos os perfil de apoio e nas pontas com fita porosa e Perfil U encaixado, fechando os alvéolos do policarbonato.
Demais detalhes estão nas plantas.

## 8 – PORTÕES E FECHAMENTOS

Do item 1 ao 10
O item 1 se refere ao portão que deve ser instalado na passagem embaixo do prédio, este deve ser de metalão, ter duas folhas, trancas no centro que fixem ele ao chão e

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

porta cadeado que permita tranca-los, deve possuir dobradiças tipo pino no mínimo 1/2", fechamento em tela soldada.
O item 2 se refere ao portão que deve ser instalado dentro da passagem embaixo do prédio, este deve ser de metalão, ter uma folha, fechadura de cilindro e deve possuir dobradiças tipo pino no mínimo 1/2", fechamento em tela soldada.
O item 3 se refere a uma grade metálica que deve ser instalada na circulação entre os prédios na rampa de acesso a cozinha, será instalado soldando nas estruturas laterais existentes.
O item 4 se refere a uma grade metálica que deve ser instalada na circulação entre os prédios quase chegando na cozinha porem dentro do corredor lateral deve ser instalado na alvenaria através de buchas que podem ser de nylon.
O item 5 se refere a um parapeito metálico que deve ser instalado no corredor de acesso ao prédio velho, este deve ser fixo a estrutura existente e ter apoio intermediário.
O item 6 se refere a um parapeito metálico que servirá também de corrimão, deve ser instalado na escadaria que fica entre o prédio velho e o prédio novo, este deve ser fixo a estrutura existente.
O item 7 se refere a grade de fechamento na frente da escola, o serviço se refere primeiramente a retirada de parte da grade existente, essa será realocada para cima do muro novo, nesse processo as colunas deverão ser instaladas todas novas, a grade, dois vão ser reaproveitados da frente e dois vãos, serão novos, ainda inclui a realocação do portão existente que possui duas folhas.
O item 8 se refere a um parapeito metálico que deve ser instalado acima da rampa de acesso principal, este deve ser fixo a estrutura da cobertura que será executada no item 13 e ter apoio intermediário.
O item 9 se refere a um corrimão duplo, pois deve ser instalado em duas alturas diferentes, ele será instalado na rampa de acesso principal a esquerda de quem sobe.
O item 10 se refere ao portão principal que deve ser metálico de correr sobre trilho, com roldanas blindadas com diâmetro mínimo de 75mm, ter porta cadeado que permita ser trancado.
Demais detalhes estão nas plantas.

## 9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As especificações poderão ser revistas conforme necessidades do órgão responsável pelo projeto. Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações e nos projetos deverão ser sancionadas com o autor do projeto.

## 10 – RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra será feito pela Fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos das duas partes, após completa vistoria de todos os serviços.
**Obs:** Todos os serviços não descritos nestas especificações, serão definidos pela fiscalização e autores do projeto, no andamento dos trabalhos.

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para verificar a autenticidade.

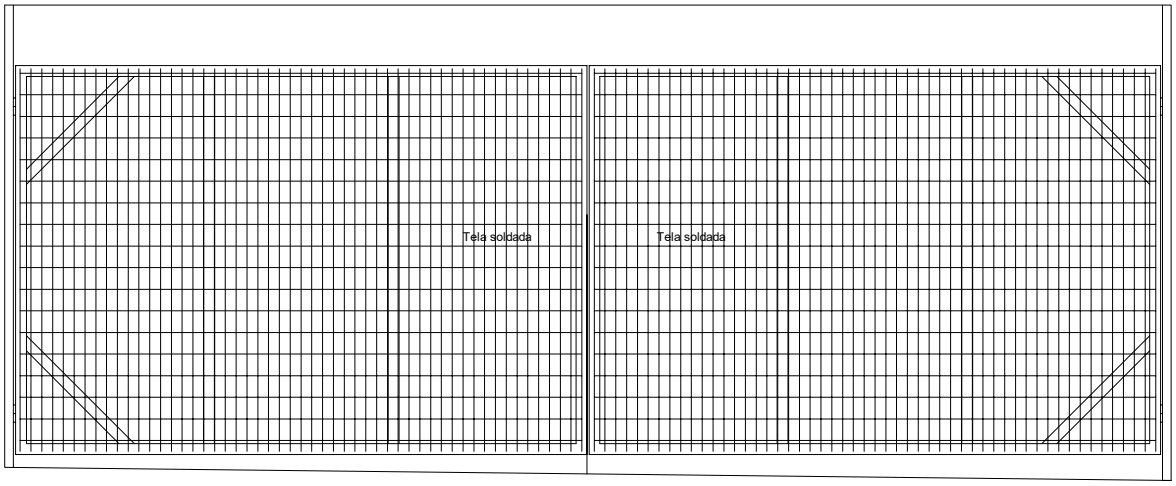
Qualquer dúvida e/ou sugestões que contribuam para a melhoria de algum item especificado neste memorial deve ser sugerido à fiscalização e autores do projeto e estará sujeito a aprovação.

Nova Palma/RS, 09 de outubro de 2026.

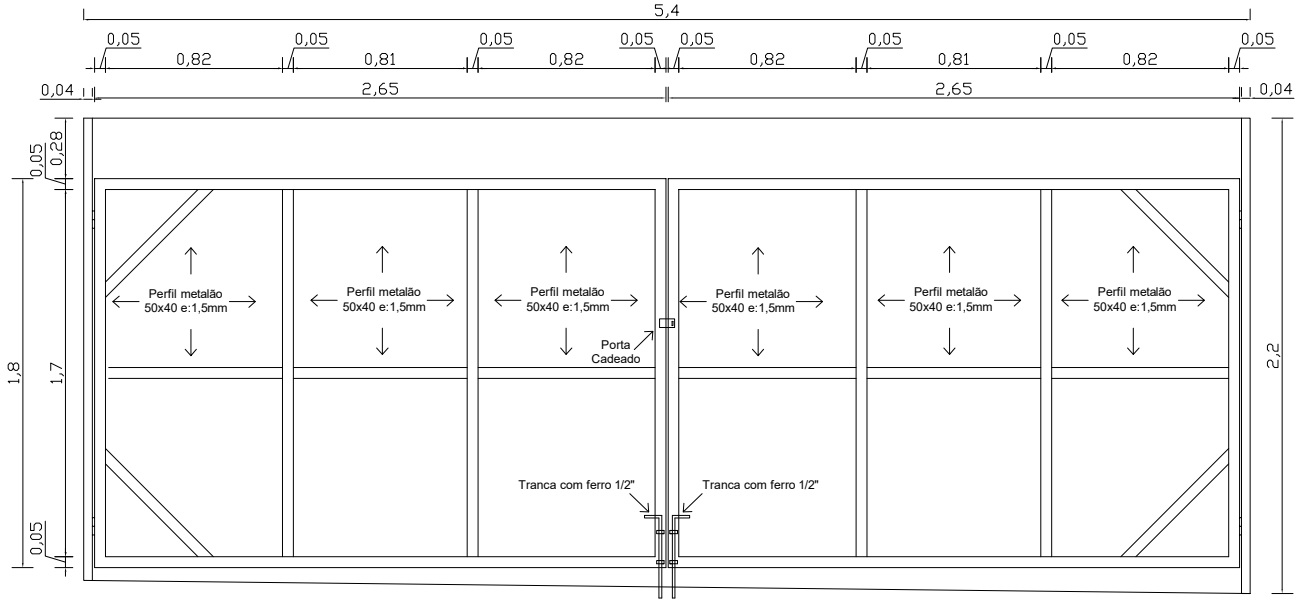
Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGvm para
verificar a autenticidade.

# Item 01 Portão acesso por baixo do prédio novo

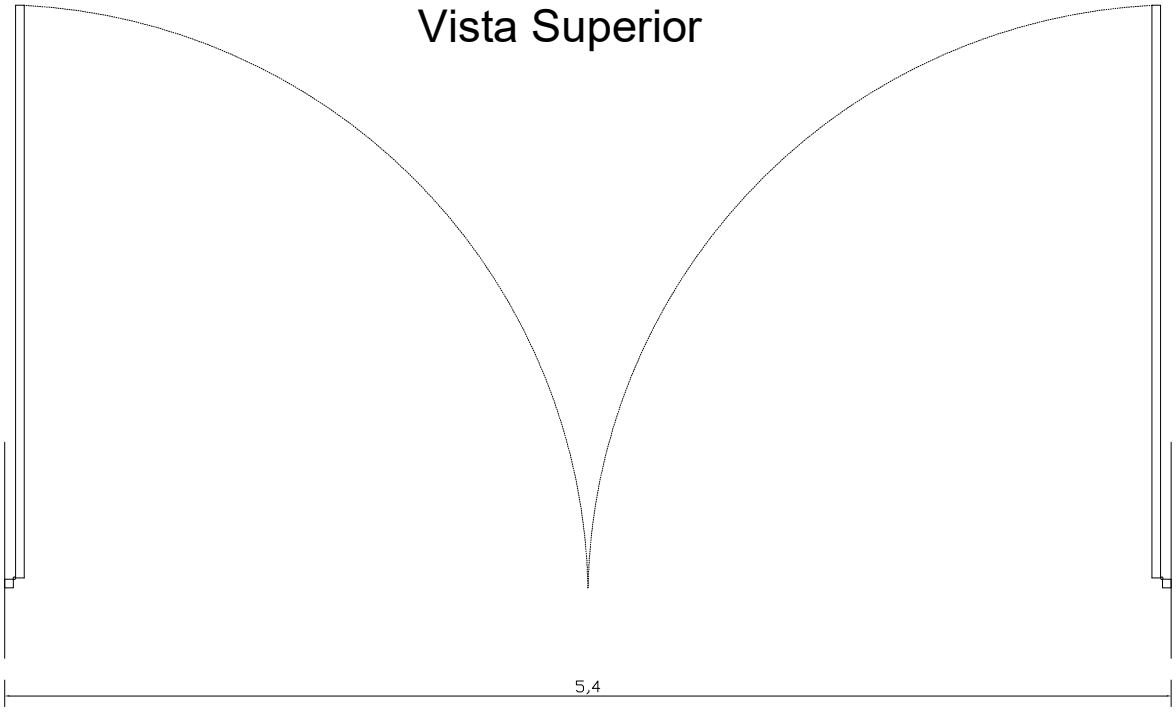
## Vista Frontal




## Vista Interna




## Vista Superior

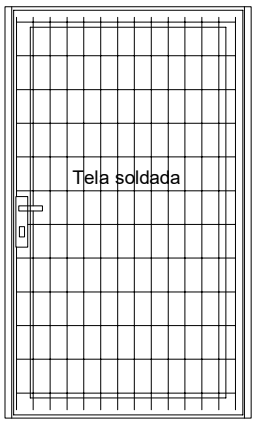



## Prancha 01

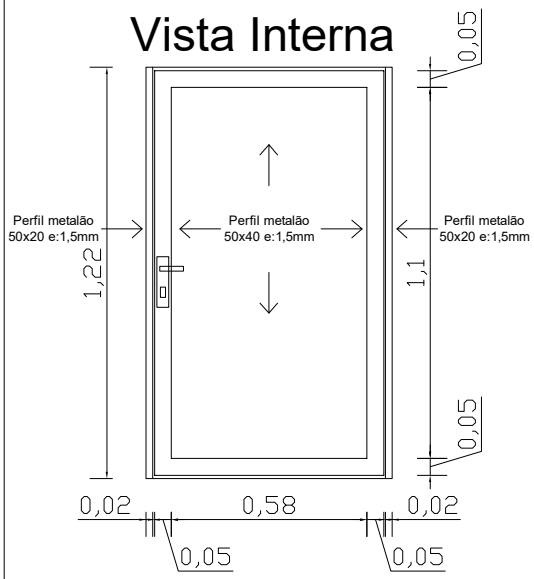
Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para verificar a autenticidade.

# Item 02
## Portão acesso em baixo do prédio novo

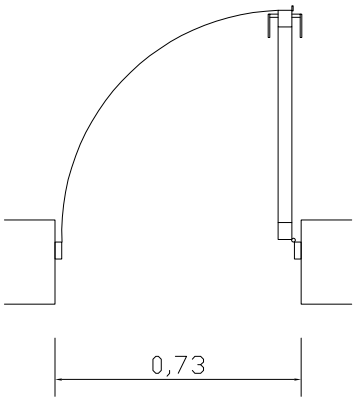
### Vista Frontal



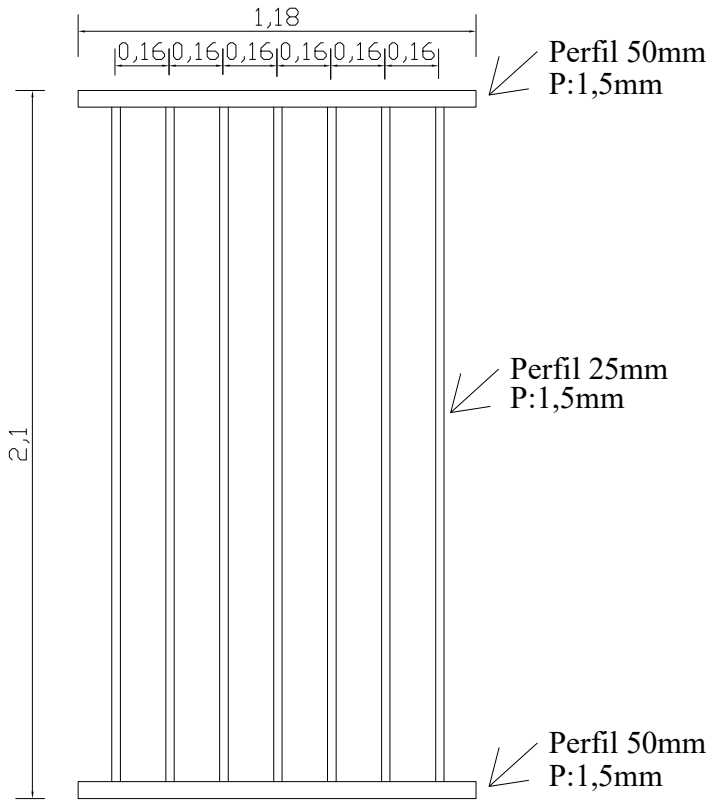

### Vista Interna



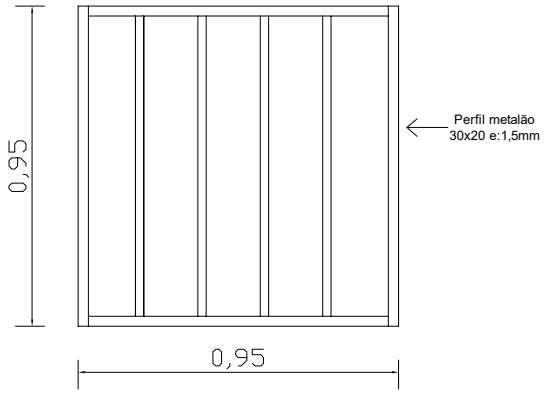

### Vista Superior




# Item 03
## Grade Metálica 1



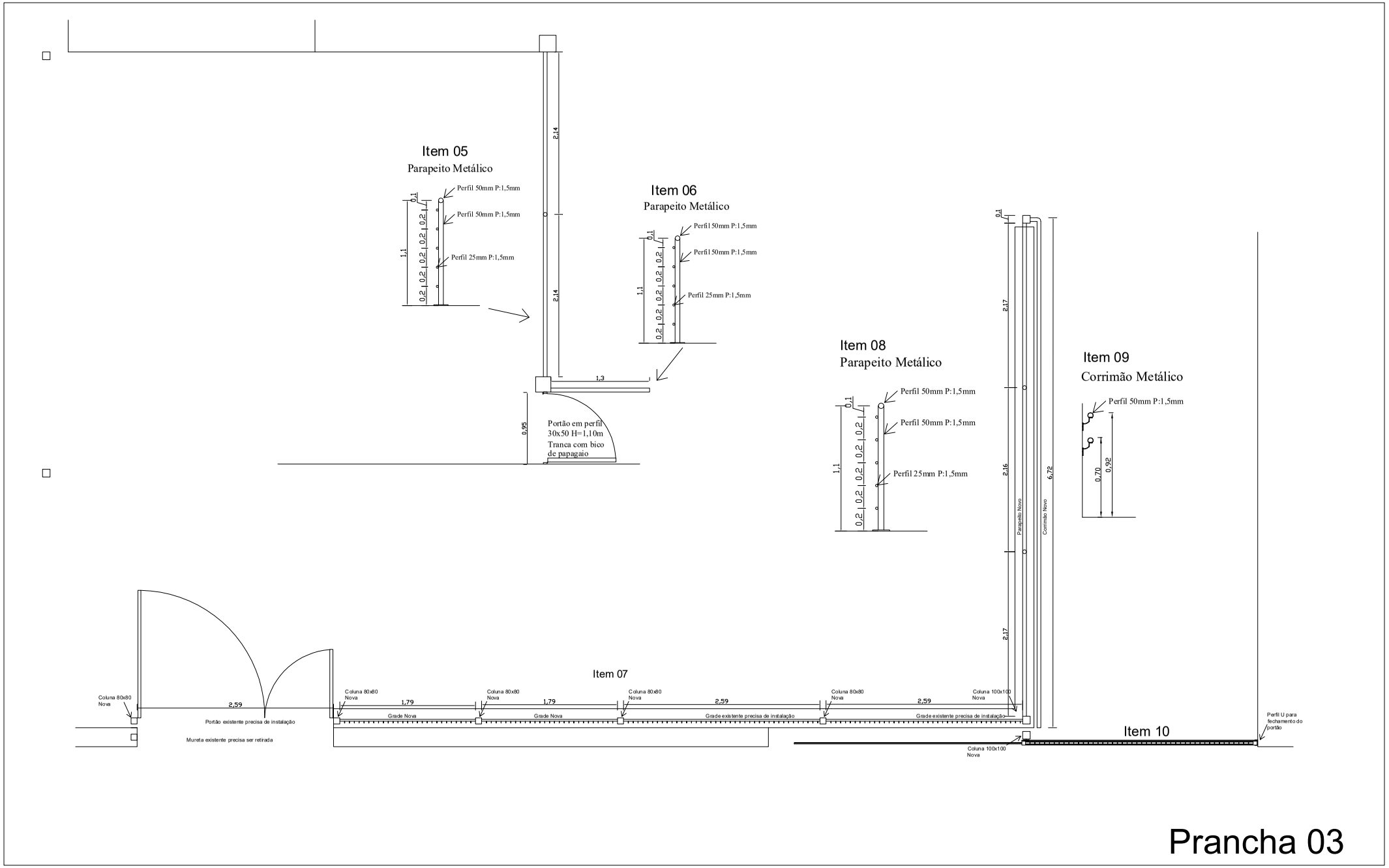

# Item 04
## Grade Metálica 2






Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para verificar a autenticidade.

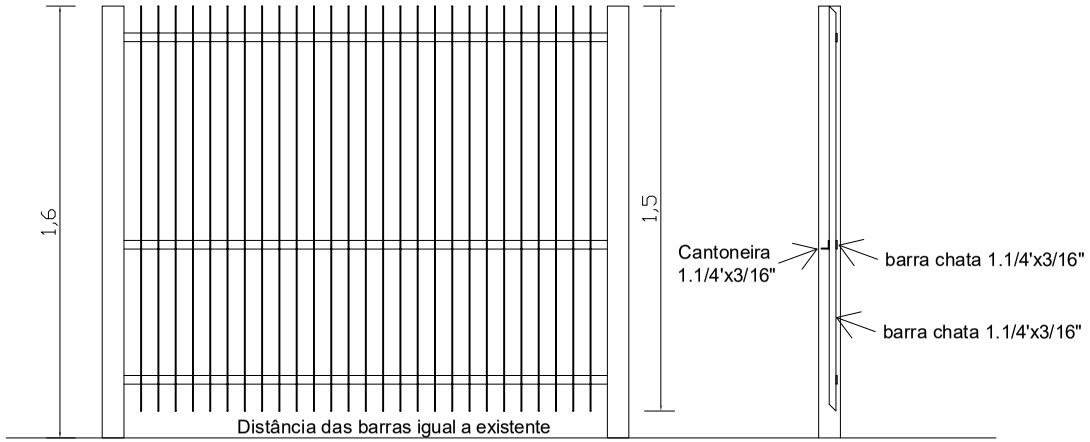
Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para
verificar a autenticidade.



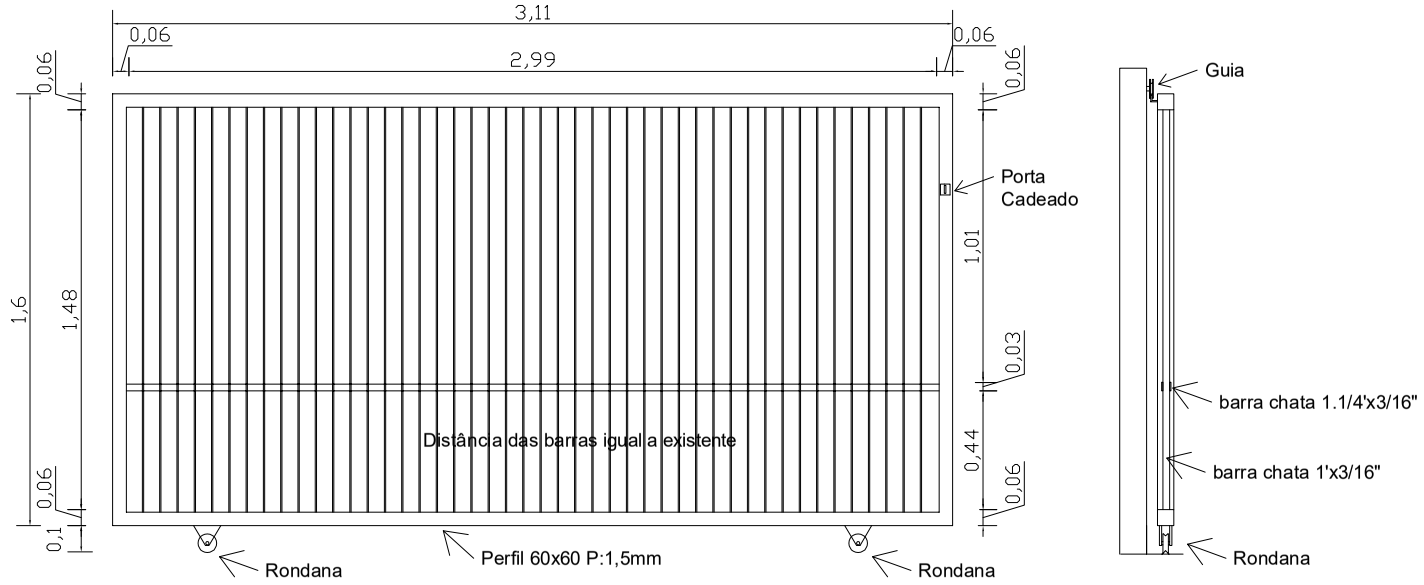

Prancha 03

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para
verificar a autenticidade.

## Módulo da grade frontal

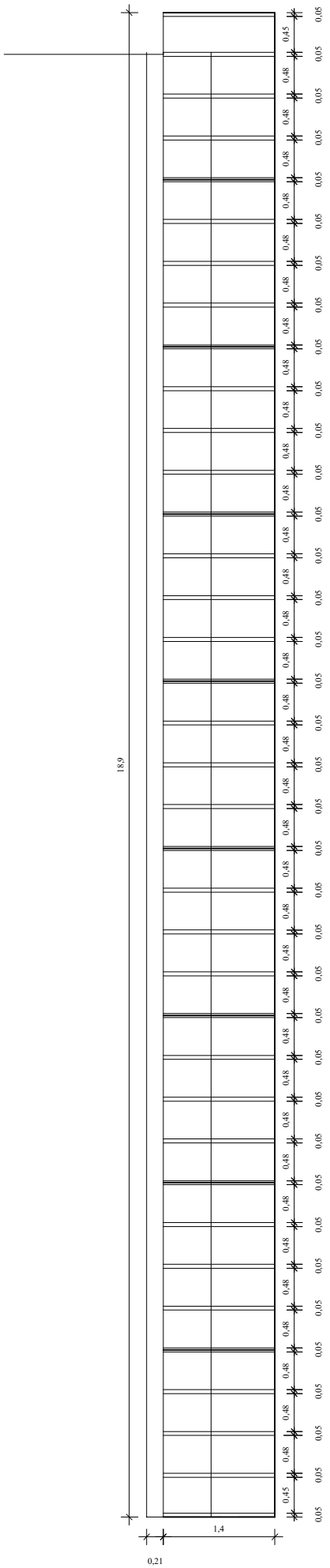



## Item 10 Portão de correr em frente a rampa




Prancha 04

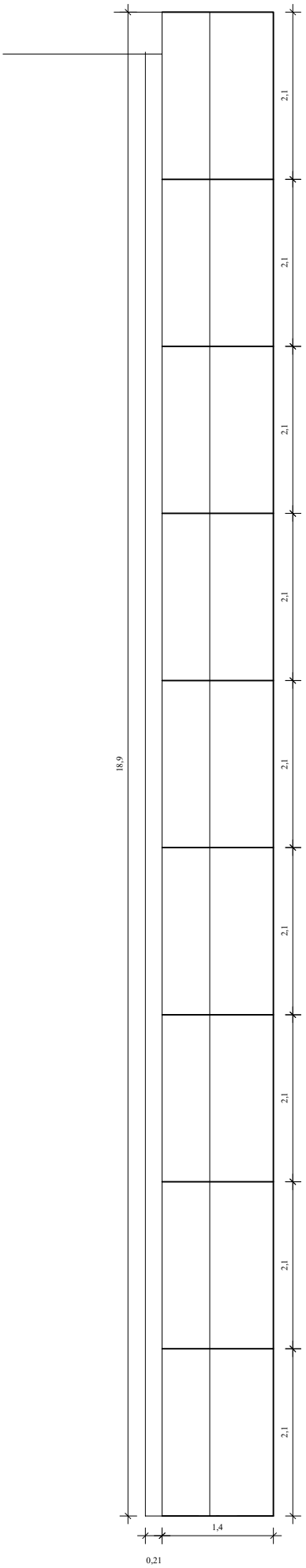
Item 11 Cobertura 01




Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para verificar a autenticidade.

Prancha 05

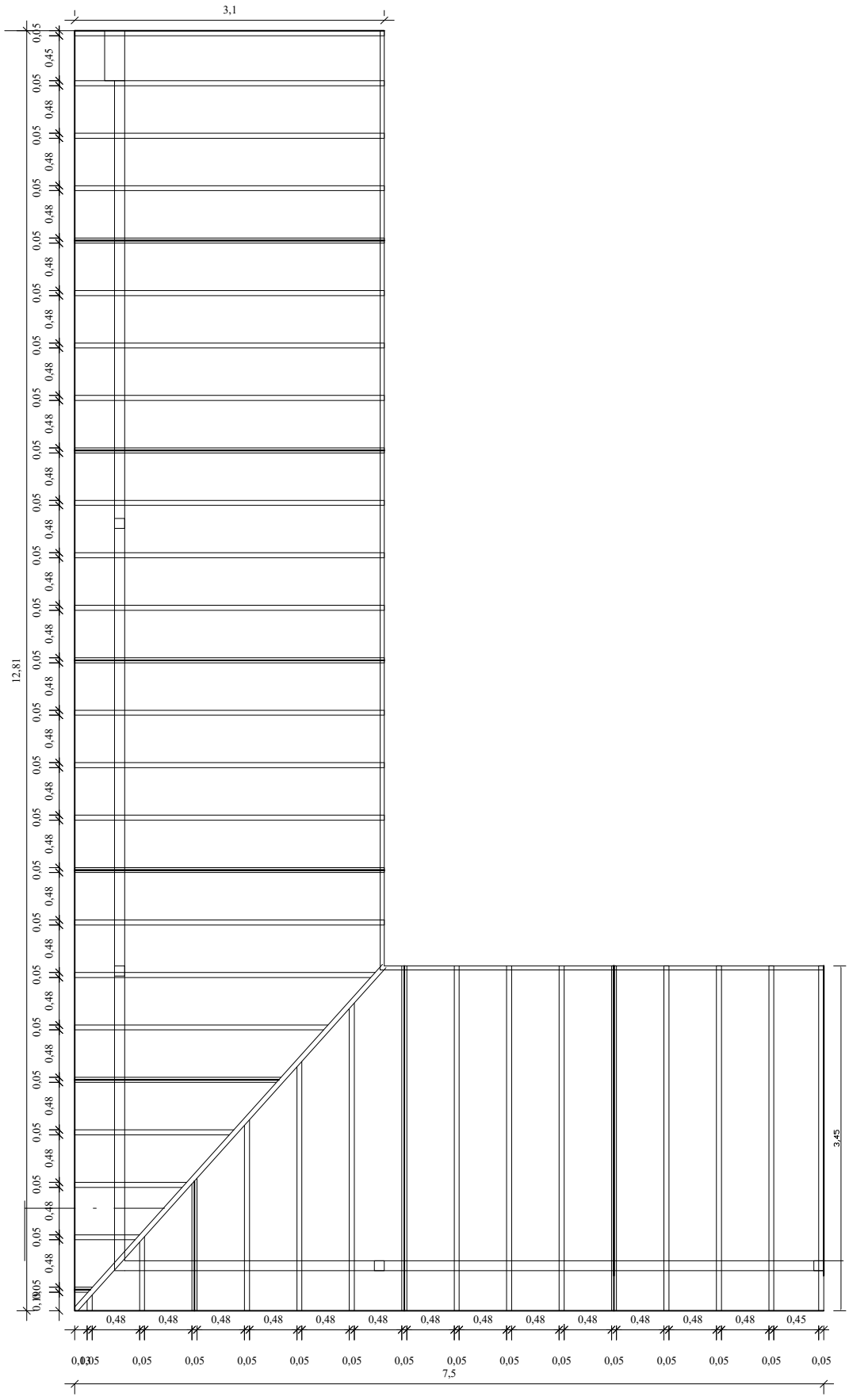
Item 11 Cobertura 01




Prancha 06

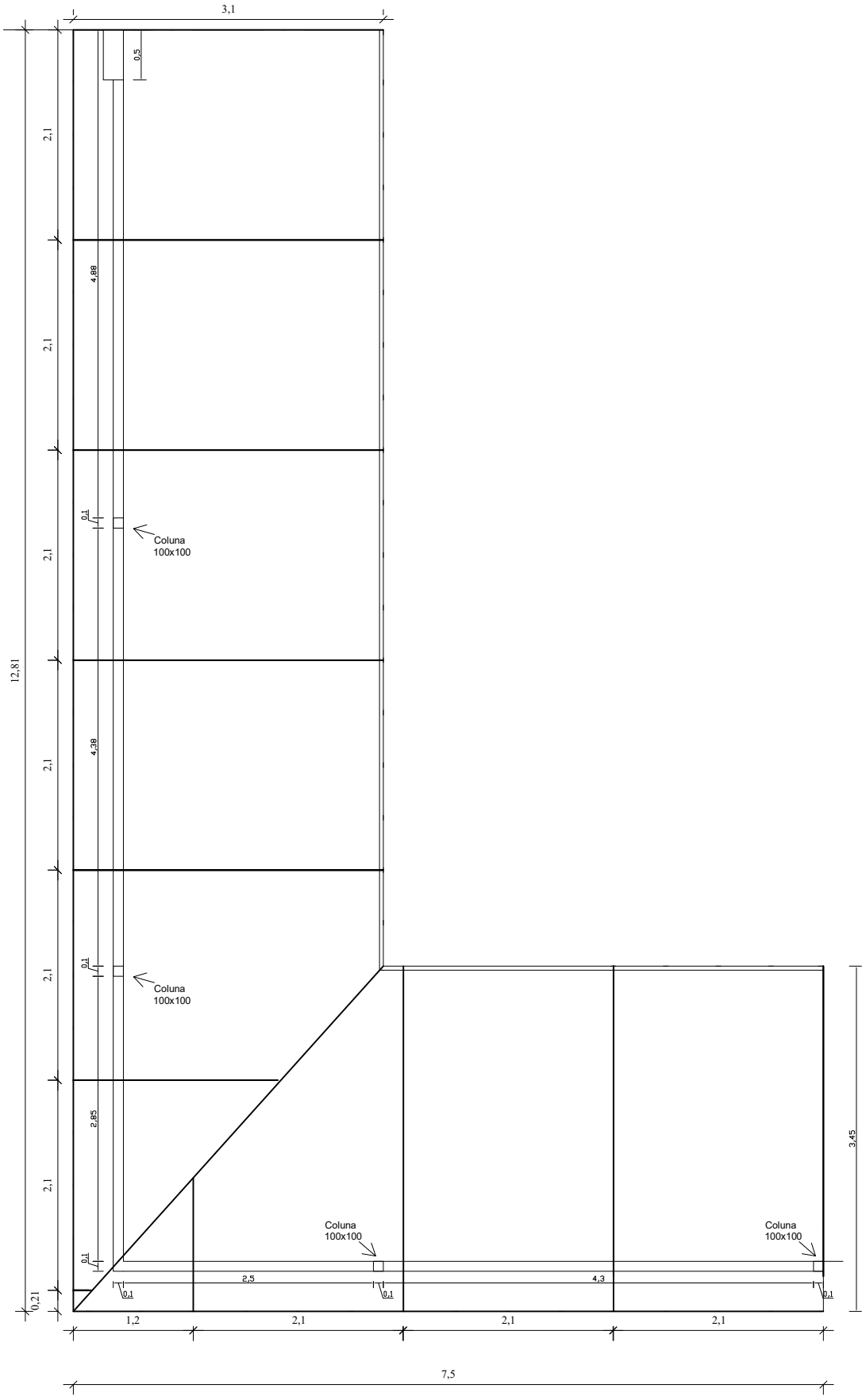
Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para verificar a autenticidade.

Item 12 Cobertura 02



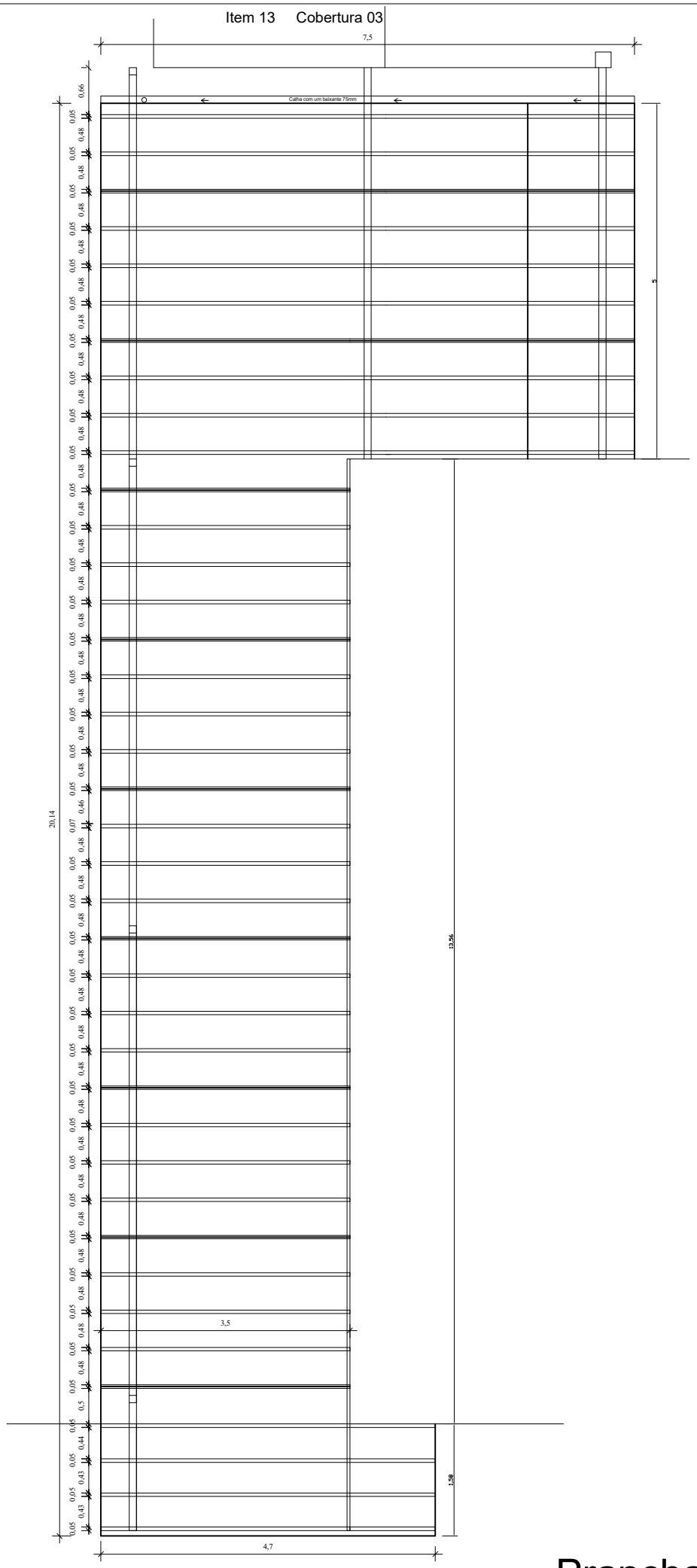

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para verificar a autenticidade.

Item 12 Cobertura 02




Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para verificar a autenticidade.

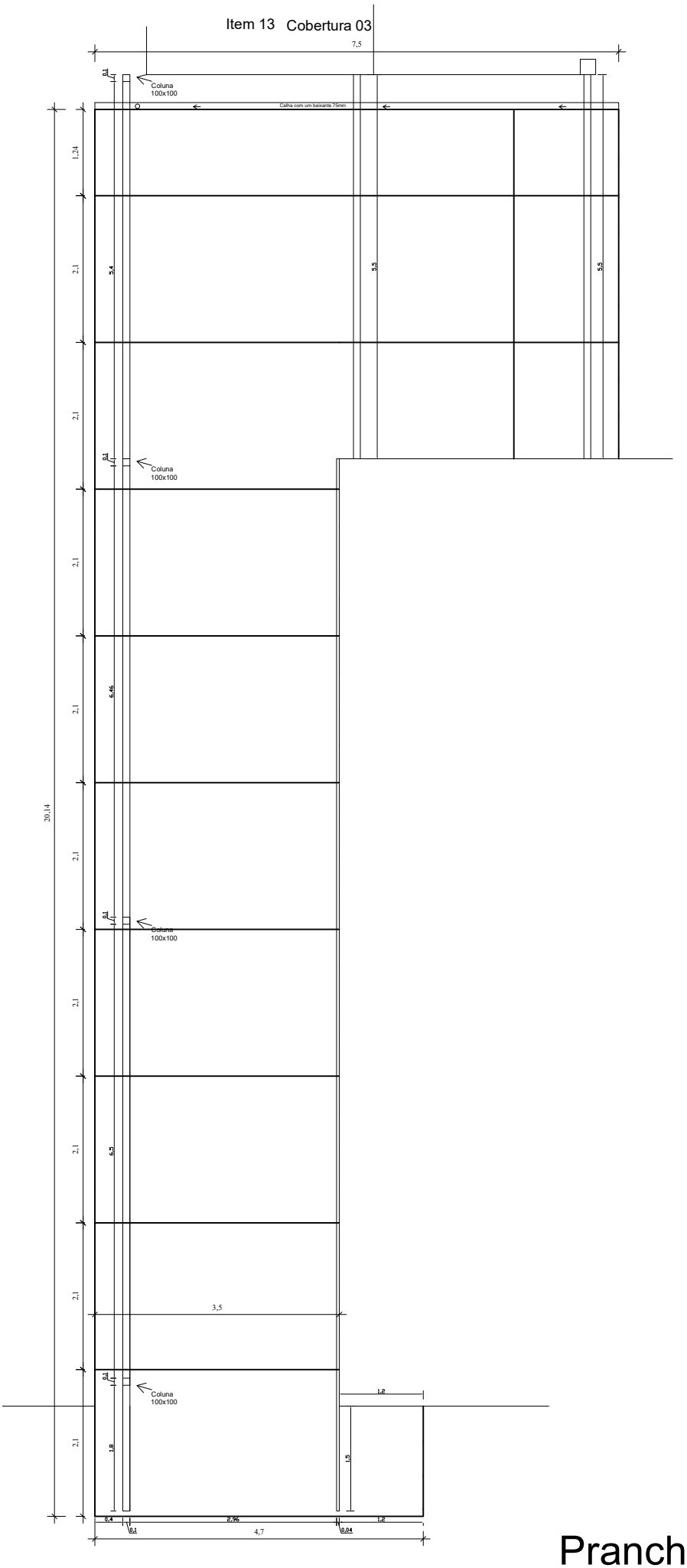
Item 13 Cobertura 03




Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para verificar a autenticidade.

Prancha 09

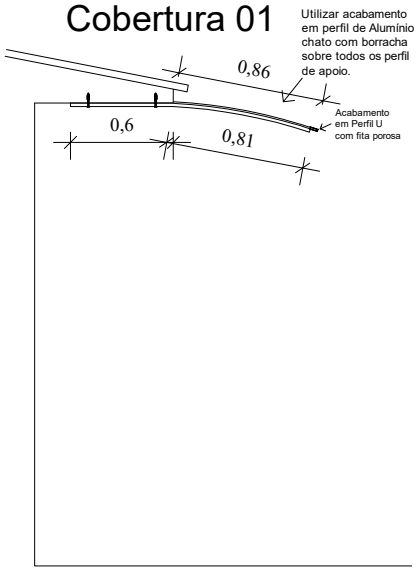
Item 13 Cobertura 03



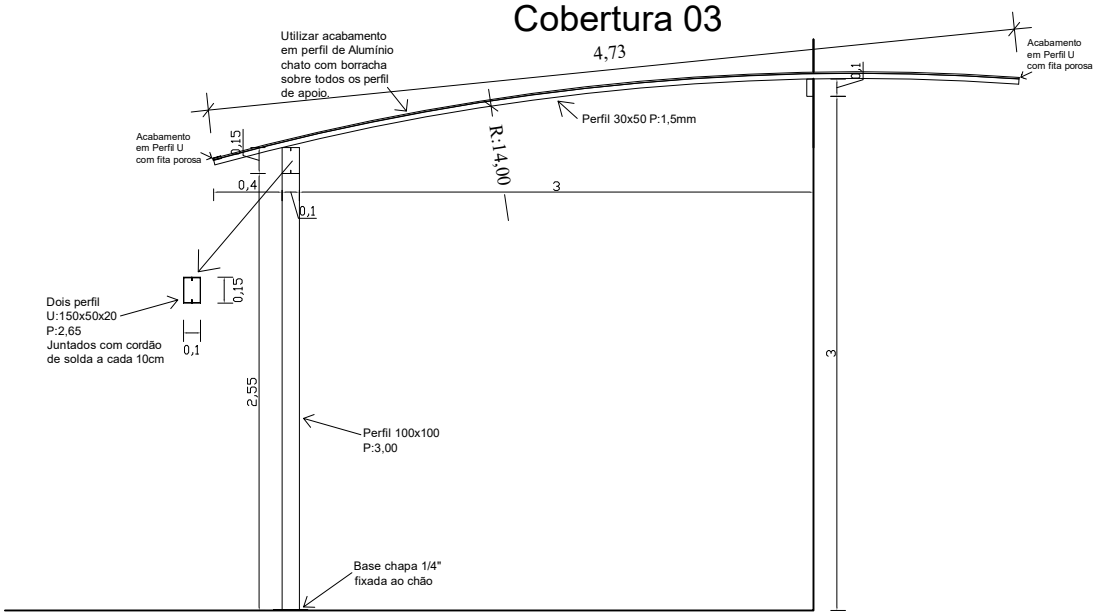

Prancha 10

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para verificar a autenticidade.

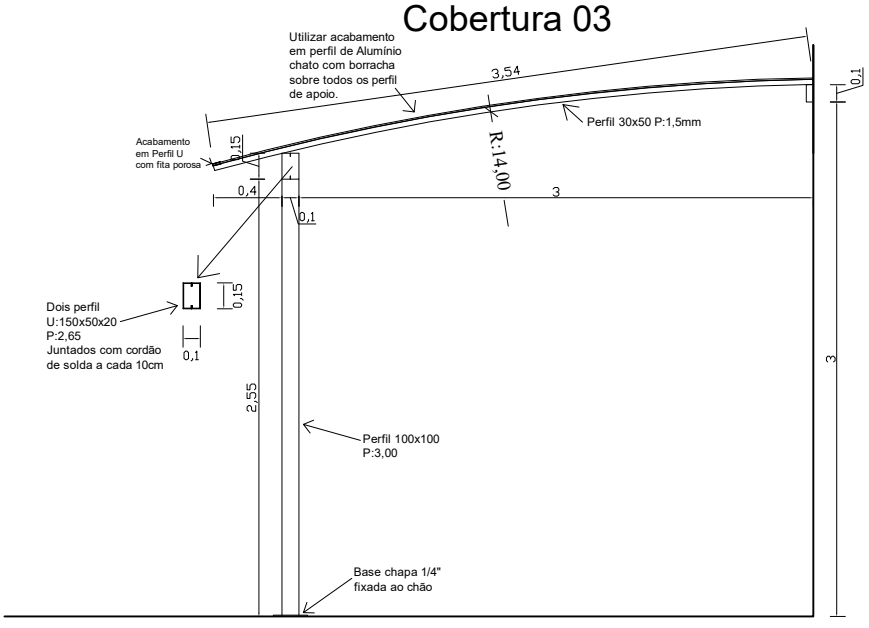
## Cobertura 01




## Cobertura 03




## Cobertura 03




Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para verificar a autenticidade.

Prancha 12

Documento assinado digitalmente em 04/11/2026 11:22:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YDGym para
verificar a autenticidade.